ARTIGO 2º:- A referida licença esta sendo condedida com base no Artigo 21, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (26/09/1.989.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Aquevirquel Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO - N º 0 3 2 -

" Autoriza a aplicação de recursos recebidos pela Câmara Municipal,' referente a duodécimo vindos da ' Prefeitura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO' DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS' ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:-Fica à Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder a aplicação de saldo ' restante não utilizado do duodécimo mensal, detinado' a mesma pelo Poder Executivo Municipal, relativo ao ' Orçamento da Edilidade, para o exercício financeiro ' em execução.

ARTIGO 2º:-A aplicação desses recursos será realizada em fundo ' de Curto Prazo, mensalmente, devendo seu rendimento ' ser devolvido à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (26/09/1.989)

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 033/89 -

"Dispõe sobre concessão de licença do cargo de Vereadora à Sra. Neyde' de Lima Santos Corbelli".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO' DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS' ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE. . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:-Fica devidamente autorizada a concessão de licença do cargo de Vereador à Sra. Neude de Lima Santos Corbelli, por 15 dias, com início em 02 de outubro e término em 17 de outubro do corrente, para fins de' tratamento médico, conforme requerimento e Atestado' Médico em anexo.

ARTIGO 2º:-A licença ora solicitada é concedida com base no Artigo 21 § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos ' três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (03/10/1.989.)

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -